



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**INSTITUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ALOCADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM CONSONÂNCIA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DA LEI DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado; em cumprimento os objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em Atos Normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, suportado pela Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, que autoriza os municípios a consolidar os saldos de transferências financeiras remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seu respectivo Fundo de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde a:

**Parágrafo único.** Fazer a incorporação de uma nova dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário e financeiro para 2021.

**Art. 2º.** Para o atendimento do disposto desta lei fica criada a dotação orçamentária na importância de R\$ 677.410,81 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos) conforme especifica Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinada e atestada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora Vanessa da Costa Viera.

**Parágrafo único.** A importância de R\$ 677.410,81 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos) conforme especifica Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde será também estimada a título de Receita Corrente para o equilíbrio equacional do ativo com o passiva, conforme normas técnicas.

**Dotação Orçamentária:**

|                                                                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                                                              |            |
| Função: 10 – Saúde                                                                                                           |            |
| Sub – função: 301 – Atenção Básica                                                                                           |            |
| Programa: 0008 - Fortalecimento da Saúde                                                                                     |            |
| Ação: 10.301.0008- 6021 Pagamentos da Folha de Funcionários vinculados aos Blocos de Custeio do Sistema único de Saúde – SUS |            |
| 3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                               | 677.410,81 |



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
BOCA DA MATA, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO  
QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
REGISTRADA E ARQUIVADA.  
EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Costa  
Assessora